



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE ESPERANTINA / TO

Instituído pela Lei Municipal nº 232, de 14 de Março de 2018



ANO VIII Nº 290

ESPERANTINA - TO

sexta-feira, 24 de outubro de 2025

SUMÁRIO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	1
RESOLUÇÃO Nº 01/2025.....	1
RESOLUÇÃO Nº 002/2025.....	2
PLANO DE IMPLANTAÇÃO DO SIPIA	2

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

Dispõe sobre a implantação do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA no âmbito do Conselho Tutelar do Município de Esperantina – TO e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ESPERANTINA – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 242/2019, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990, e em consonância com as Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que assegura à criança e ao adolescente prioridade absoluta em seus direitos fundamentais;

CONSIDERANDO o art. 86 e seguintes do Estatuto da Criança e do Adolescente, que estabelecem a proteção integral e a necessidade de articulação das políticas públicas no Sistema de Garantia de Direitos;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 242/2019 prevê a utilização de instrumentos adequados de registro e sistematização de informações pelo Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 139/2010 e demais normativas, que dispõem sobre a política de atendimento e a utilização do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA como ferramenta nacional de padronização e monitoramento dos atendimentos;

CONSIDERANDO o Plano de Implantação do SIPIA aprovado pelo CMDCA, que prevê etapas, responsabilidades, capacitação e infraestrutura necessária à sua execução;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Municipal de Implantação e Acompanhamento do SIPIA – Sistema de Informação para a Infância e Adolescência no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de ESPERANTINA - TO.

Art. 2º - O Comitê terá caráter deliberativo, consultivo e de acompanhamento, cabendo-lhe coordenar, monitorar e avaliar a implantação e utilização do SIPIA no município.

Art. 3º - O Comitê será composto por, 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, conforme segue:

- I – 01 representantes do CMDCA;
- II – 01 representantes do Conselho Tutelar;
- III – 01 representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- IV – 01 representante da Secretaria Municipal de Educação;
- V – 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- VI – 01 representante da Sociedade Civil organizada KOOLPING (entidade inscrita no CMDCA).

Parágrafo único. O Ministério Público local será convidado a participar como membro permanente.

Art. 4º - Compete ao Comitê:

- I – Coordenar o processo de implantação do SIPIA;
- II – Elaborar e revisar o Plano de Ação Municipal do SIPIA;
- III – Promover capacitações e formações continuadas;
- IV – Produzir relatórios periódicos de acompanhamento;
- V – Articular com a rede de proteção, órgãos governamentais e não governamentais a integração do SIPIA nas políticas públicas.

Art. 5º - O Comitê elaborará seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias após sua instalação.

Art. 5º - segue em anexo os nomes dos membros titulares e respectivos suplentes,

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Esperantina Tocantins, 21 de outubro de 2025.

Francisca Paloma Araújo de Oliveira Silva
Presidente(a) do CMDCA

Anexo:

Representantes do CMDCA:

- ✓ **Titular:** Francisca Paloma Araújo de Oliveira Silva;
- ✓ **Suplente:** Magna Railza Pereira de Sousa Silva.

Representantes do Conselho Tutelar:

- ✓ **Titular:** Josivam Sousa Santos;
- ✓ **Suplente:** João Barbosa da Cunha Filho.

Representantes Secretaria Municipal de Assistência Social:

- ✓ **Titular:** Maria Vanda Alves da Silva;
- ✓ **Suplente:** Marcia Rejane Sousa Leal Brito.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- ✓ **Titular:** Ilho da Costa Mota;
- ✓ **Suplente:** Fabio Junior Pereira da Silva.

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- ✓ **Titular:** Leidiane Gomes Alves;
- ✓ **Suplente:** Viviane da Silva carreiro Conceição.

Representantes da Sociedade Civil organizada KOOLPING (entidade inscrita no CMDCA):

- ✓ **Titular:** Francisca Ribeiro da Costa;
- ✓ **Suplente:** Antonio Santos Fernandes.

RESOLUÇÃO Nº 002/2025

Esperantina – TO, 21 de outubro de 2025.

“Dispõe sobre a aprovação do Plano de Implantação do SIPIA”

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ESPERANTINA - TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais do CMDCA, por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes na reunião ordinária de 21 de outubro de 2025 **RESOLVE APROVAR a Implantação do Plano SIPIA.:**

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Implantação do SIPIA.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Francisca Paloma Araújo de Oliveira Silva
Presidente(a) do CMDCA

PLANO DE IMPLANTAÇÃO DO SIPIA

Município de Esperantina – TO

1. Apresentação:

O presente Plano de Implantação do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA – visa instrumentalizar o Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e os demais órgãos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos no Município, garantindo registro, sistematização, monitoramento e avaliação das demandas relativas à proteção de crianças e adolescentes. O plano está alinhado à Lei Municipal 242/2019, ao Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e às resoluções do CONANDA.

2. Justificativa:

O SIPIA é uma ferramenta Nacional que permite:

- Registrar de forma padronizada os atendimentos realizados pelo Conselho Tutelar;
- Produzir diagnósticos locais e subsidiar políticas públicas para crianças e adolescentes;
- Aprimorar a gestão das informações e fortalecer o controle social;
- Garantir transparência e agilidade na comunicação entre órgãos e instituições que integram o Sistema de Garantia de Direitos.

A nova legislação municipal prevê expressamente que o Poder Executivo providencie meios para registro e sistematização de informações do Conselho Tutelar, devendo utilizar o **SIPIA** ou equivalente. Portanto, à implantação deste sistema é requisito legal e estratégico.

3. Metodologia:

À implantação do SIPIA no Município seguirá as seguintes etapas:

- Diagnóstico situacional: levantamento da infraestrutura existente (computadores, internet, pessoal técnico) no Conselho Tutelar e CMDCA;
- Planejamento participativo: definição de metas e cronograma em conjunto com o CMDCA, Secretaria de Assistência Social, Ministério Público e demais parceiros;
- Capacitação dos atores: treinamento dos conselheiros tutelares, técnicos do CMDCA e equipe de apoio no uso do sistema SIPIA;
- Implantação piloto: registro inicial de casos no SIPIA, com acompanhamento técnico;
- Avaliação e ajustes: coleta de feedback, análise de relatórios e ajustes operacionais antes da expansão definitiva.

4. Ações:

Nº	Objetivo	Ação	Responsável	Periodicidade	Indicador de Sucesso
1	Capacitar a rede intersectorial para utilização do SIPIA	Realizar oficinas de Capacitação com Conselho Tutelar, CRAS, Técnica de referência da PSE, Saúde, Educação e outros órgãos da rede	CMDCA/ Secretaria Municipal de Assistência Social/ Técnicos dos SIPIA	Trimestral durante o primeiro ano	100% dos profissionais capacitados; 02 oficinas realizadas.
2	Garantir infraestrutura tecnológica adequada para funcionamento do SIPIA	Adquirir ou adequar computadores, internet, estabilizadores e softwares	Secretaria de Administração/TI	Até 30 dias antes da implantação o	Infraestrutura instalada e funcionando em todos os órgãos da rede
3	Iniciar os registros de atendimento os pelo Conselho Tutelar	Implantar o SIPIA no Conselho Tutelar, com cadastro de casos, medidas de proteção e encaminhamentos	Conselho Tutelar	mensal	100% de atendimentos registrados no sistema; relatórios gerados
4	Expandir o uso do SIPIA para a rede intersectorial	Integrar CRAS, Técnica de referência da PSE, Saúde e Educação ao sistema, registrando atendimentos e acompanhamentos	Secretarias competentes e CMDCA	Progressivo, após fase piloto	Casos registrados no sistema pelos órgãos integrados
5	Integrar informações do SIPIA com MP, Judiciário e outros órgãos da rede de proteção	Estabelecer fluxos seguros de compartilhamento de informações dos casos registrados	CMDCA/ Conselho Tutelar/MP/Judiciário	Semestral	Relatórios compartilhados; protocolos de integração implementados

6	Monitorar e avaliar o uso do SIPIA	Reuniões periódicas do Comitê do SIPIA para análise dos registros, indicadores e ajustes	Comitê SIPIA	Trimestral	Relatórios de monitoramento produzidos; ações corretivas implementadas
7	Consolidar o uso do SIPIA como ferramenta de Gestão	Produção de relatórios gerenciais para subsidiar políticas públicas	CMDCA/Secretaria Municipal de Assistência Social	Semestral	Relatórios utilizados em Planejamento e decisões estratégicas

5. Avaliação:

A avaliação da implantação do SIPIA será contínua, baseada em:

- Indicadores quantitativos: número de casos registrados, tempo médio de atendimento, relatórios gerados;
- Indicadores qualitativos: satisfação dos usuários (conselheiros, técnicos, CMDCA), qualidade dos registros, utilidade das informações para planejamento de políticas públicas;
- Reuniões de avaliação: trimestrais, para verificar cumprimento do cronograma e resultados alcançados;
- Relatórios consolidados: enviados ao CMDCA, ao Ministério Público e à Secretaria de Assistência Social.

6. Resultados Esperados:

- Implantação efetiva do SIPIA em todos os órgãos responsáveis pelo atendimento à criança e adolescente;
- Melhoria no acompanhamento de casos e articulação intersetorial;
- Subsídios consistentes para formulação e avaliação de políticas públicas;
- Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos no Município.

Esperantina - TO, 21 de outubro de 2025.

Francisca Paloma Araújo de Oliveira Silva

Presidente(a) do CMDCA

Maria Antonia Rodrigues dos Santos Silva

Prefeita Municipal

Francisco Esequiel Santos

Secretário Mun. de Administração e Planejamento
Decreto nº 163/2025



Diário Oficial do Município

Esperantina - TO . CEP: 77993-000

Fone: (63) 3475-1132

dom@esperantina.to.gov.br

www.esperantina.to.gov.br

MARIA ANTONIA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA
Prefeita

DEUMAR ALVES DOS SANTOS
Vice Prefeito

FRANCIMAR SOUSA DA SILVA
Secretário de Finanças e Administração